

LEI MUNICIPAL N° 549 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

“Torna obrigatória a afixação de quadro horário nos pontos de ônibus”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório a afixação em todos os pontos de ônibus do Município de quadro dos horários dos mesmos e seus respectivos destinos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de setembro de 1989 – 25º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal